



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 1.028/2024

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR GRUPO”.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	24/09/2024 - 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04/10/2024 - 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09/10/2024 - 09:29 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09/10/2024 - 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2 - A licitação será por **Menor Preço Por Grupo**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

3.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

3.1.4 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

3.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

3.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

3.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.3.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral, que não poderá ser inferior a 1, referente ao Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.3.3 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3.3.4 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Poço Branco/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

3.3.5 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

3.3.6 - Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4.1.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.2 - AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.4.3 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante.

3.4.4 - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

3.5 – OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3.5.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

3.5.3 - Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link **<https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;**

3.5.4 - As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no **link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

5.3.3 - Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

5.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item e do Item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 - Marca de cada item ofertado;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (dez) reais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.11 - Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.18.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - Tratando-se de licitação em Item, a contratação posterior de item específico do Item exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU **<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no **Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei **(art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**.

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11 - DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14 – DO CONTRATO:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 - DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

15.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.1 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b. - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

15.1.2 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

15.2 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Município de Poço Branco.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

16.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

16.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III - DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

ANEXO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V - DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 23 de setembro de 2024.

Valério Sampaio Carneiro
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.**

Processo Administrativo nº 1.028/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMACIA BASICA E
PSICOTRÓPICOS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento da farmácia básica e psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 001/FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM: 200MG/ML	FRASCO	3.000	5,49	16.470,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,15	10.500,00
3	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	2.000	3,14	6.280,00
4	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASCO	1.200	12,61	15.132,00
5	BUTILBRMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6.67MG/ML + 333,4MG/ML	FRASCO	5.000	15,66	78.300,00
6	BUTILBRMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	5.000	17,40	87.000,00
7	COLAGENASE 0,6UG	BISNAGAS	1.200	12,57	15.084,00
8	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,45	900,00
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/G (2%) - GEL	BISNAGAS	3.000	11,22	33.660,00
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	3,82	11.460,00
12	COLAGENASE + CLORANEFICOL 0,6U/G + 0,01G/G	BISNAGAS	1.200	20,91	25.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,94	940,00
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,98	980,00
15	COMPLEXO B 30ML	FRASCO	2.000	3,70	7.400,00
16	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO	10.000	6,78	67.800,00
17	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,69	6.900,00
18	DICLOFENACO POTASSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,16	4.800,00
19	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,22	6.600,00
20	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,54	32.400,00
21	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000	1,72	6.880,00
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	8.000	1,42	11.360,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,89	7.120,00
24	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, DOSAGEM: 3 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	6,77	20.310,00
25	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	5,15	25.750,00
26	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	BISNAGAS	5.000	2,07	10.350,00
27	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	0,83	8.300,00
28	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,32	19.200,00
29	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,18	10.800,00
30	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML	FRASCO	5.000	1,63	8.150,00
31	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,33	8.250,00
32	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
33	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5.250	0,28	1.470,00
34	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G (5%)	BISNAGAS	1.500	5,94	8.910,00
35	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,97	2.910,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200	48,87	58.644,00
37	AMOXICILINA, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.000	31,15	249.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

38	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULAS	45.250	0,48	21.720,00
39	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	45.250	0,65	29.412,50
40	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9.250	9,23	85.377,50
41	SULFATO DE SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	5.250	14,11	74.077,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 001					1.102.789,50
GRUPO 02 /FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	40.250	1,19	47.897,50
2	BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200	7,00	8.400,00
3	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	13,96	69.800,00
4	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULAS	45.250	0,65	29.412,50
5	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	45.250	0,75	33.937,50
6	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.250	0,32	11.280,00
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO	10.000	9,08	90.800,00
8	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	25.000	0,21	5.250,00
9	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	10.000	3,42	34.200,00
10	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	2.000	2,88	5.760,00
11	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000	0,48	2.880,00
12	NISTATINA 25.000UI/G	BISNAGAS	8.000	14,15	113.200,00
13	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG/ML	FRASCO	3.000	2,02	6.060,00
14	TENOXICAN 40MG	COMPRIMIDO	10.000	10,92	109.200,00
15	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - GEL VAGINAL	BINASGAS	4.000	14,85	59.400,00
16	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000UI - CREME VAGINAL	BINASGAS	4.000	13,43	53.720,00
17	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,56	11.200,00
18	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,42	420,00
19	NEOMICINA+ BACITRACINA, DOSAGEM: 5MG/G +250UI/G - POMADA 10 G	BINASGAS	5.250	7,06	37.065,00
20	NORFLOXACINO, DOSAGEM:	COMPRIMIDO	25.000	0,83	20.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	400 MG				
21	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) - CREME	BINASGAS	4.750	8,36	39.710,00
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	5,12	15.360,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	20.250	0,60	12.150,00
24	ANLODIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	50.300	0,89	44.767,00
25	ANLODIPINO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	50.300	1,19	59.857,00
26	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	50.300	0,58	29.174,00
27	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	50.300	0,24	12.072,00
28	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	50.300	0,05	2.515,00
29	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	10.300	0,14	1.442,00
30	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	40.300	0,36	14.508,00
31	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	40.300	0,30	12.090,00
32	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.300	0,16	6.448,00
33	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	40.300	0,30	12.090,00
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	15.300	0,36	5.508,00
35	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	30.300	0,08	2.424,00
36	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	20.300	0,40	8.120,00
37	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	15.300	0,63	9.639,00
38	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	30.300	0,35	10.605,00
39	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	40.300	0,19	7.657,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,23	27.600,00
41	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	360.000	0,07	25.200,00
42	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,09	5.400,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,23	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 002					1.128.768,50
GRUPO 003 /FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V.UNI T.	V. TOTAL
1	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30.300	1,29	39.087,00
2	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	25.300	0,74	18.722,00
3	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	32.800	0,45	14.760,00
4	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	32.800	0,56	18.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

5	SINVESTATINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5.800	0,08	464,00
6	SINVESTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,22	13.200,00
7	SINVESTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,16	9.600,00
8	CLORIDRATO DE METFORMINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,19	22.800,00
9	CLORIDRATO DE METFORMINA, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,17	20.400,00
10	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	50.900	0,06	3.054,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.050	2,96	14.948,00
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	40.000	0,49	19.600,00
13	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G (2%)	BISNAGAS	5.050	4,09	20.654,50
14	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
15	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G 30G	BISNAGAS	4.050	6,25	25.312,50
16	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULAS	12.500	0,88	11.000,00
17	IVERMECTINA, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	15.050	0,55	8.277,50
18	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000	6,57	26.280,00
19	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - CREME	BISNAGAS	2.400	10,30	24.720,00
20	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL	BISNAGAS	2.400	7,28	17.472,00
21	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - GEL ORAL	FRASCO	2.000	12,56	25.120,00
22	NITRATO DE MICONAZOL, DOSAGEM: 2% (20 MG/G) - LOÇÃO	FRASCO	1.000	3,63	3.630,00
23	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/G (1%) - LOÇÃO COM 60 ML	FRASCO	1.000	2,43	2.430,00
24	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/G (5%) - LOÇÃO COM 60 ML	FRASCO	2.000	3,45	6.900,00
25	SECNIDAZOL, DOSAGEM: 1G	COMPRIMIDO	10.050	1,02	10.251,00
26	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMPRIMIDO	12.750	0,37	4.717,50
27	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	26.500	0,61	16.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM: 230 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,70	1.050,00
29	ÓLEO MINERAL, USO ORAL 100% PUDO - 100 ML	FRASCO	3.000	5,02	15.060,00
30	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULAS	70.000	0,14	9.800,00
31	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	CÁPSULAS	15.500	0,26	4.030,00
32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO DEIHDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000	1,25	6.250,00
33	SIMETICONA, DOSAGEM: 75 MG/ ML	FRASCO	9.000	1,82	16.380,00
34	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	10.750	0,20	2.150,00
35	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGAS	5.250	10,60	55.650,00
36	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	35.250	0,17	5.992,50
37	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.250	3,86	20.265,00
38	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,04	2.000,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	9.500	0,65	6.175,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	9.500	0,12	1.140,00
41	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	4.250	7,08	30.090,00
42	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL COM	FRASCO	3.750	1,16	4.350,00
43	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	60.250	0,04	2.410,00
44	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) - XAROPE COM 100 ML	FRASCO	3.250	3,64	11.830,00
45	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	15.250	0,20	3.050,00
46	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	COMPRIMIDO	25.250	0,10	2.525,00
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500	3,37	11.795,00
48	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM: 15 MG/5ML - XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	7.750	11,65	90.287,50
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM: 30 MG/5ML - XAROPE ADULTO	FRASCO	7.750	4,11	31.852,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

50	DEXCLOFENIRAMINA, DOSAGEM: 2MG	COMPRIMIDO	17.750	2,53	44.907,50
51	LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	15.250	0,10	1.525,00
52	LORATADINA, DOSAGEM:1 MG/ML - XAROPE	FRASCO	3.250	4,56	14.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 003					797.618,00
GRUPO 004/ PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	5,44	81.600,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	5,91	5.910,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,73	10.950,00
4	ALFENTANIL 0,5 MG/ML	AMPOLA	300	20,54	6.162,00
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,06	180,00
6	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
7	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,10	300,00
8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,32	12.800,00
9	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,52	13.000,00
10	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
11	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
12	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,43	4.300,00
13	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000	6,42	12.840,00
14	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,22	4.400,00
15	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,78	11.700,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
17	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,16	160,00
18	CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,28	1.280,00
19	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,94	2.820,00
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	13.000	0,10	1.300,00
21	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,15	5.400,00
22	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE:FRASCO 20,00 ML	FRASCO	700	3,10	2.170,00
23	CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	600	6,88	4.128,00
24	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00
25	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,40	3.200,00
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	600	3,15	1.890,00
27	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600,00	1,12	672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

28	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,11	2.750,00
29	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	2.000	1,03	2.060,00
30	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
31	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
32	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,42	2.100,00
33	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,16	3.200,00
34	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML	AMPOLA	400	2,23	892,00
35	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	500	4,16	2.080,00
36	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400	6,10	2.440,00
37	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,20	5.000,00
38	FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	FRASCO	150,00	4,16	624,00
39	FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML	AMPOLA	150,00	2,93	439,50
40	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	100,00	8,80	880,00
41	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,13	5.200,00
42	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
43	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.000	6,14	6.140,00
44	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.000	2,60	2.600,00
45	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52) MG/ML – SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500	7,17	3.585,00
46	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,17	1.700,00
47	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRMIDO	40.000	0,26	10.400,00
48	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250MG	COMPRIMIDO	800	2,17	1.736,00
49	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,70	17.500,00
50	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,67	4.690,00
51	LEVOMEPROMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	600	13,44	8.064,00
52	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	300	0,12	36,00
53	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML	AMPOLA	600	2,99	1.794,00
54	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	600	5,37	3.222,00
55	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	600	2,02	1.212,00
56	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	600	1,50	900,00
57	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:	AMPOLA	150	6,42	963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	0,2MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ML				
58	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ML	AMPOLA	1.000	5,69	5.690,00
59	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	CÁPSULA	1.200	0,41	492,00
60	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
61	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,58	1.740,00
62	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1.000	1,27	1.270,00
63	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRASCO	400	35,85	14.340,00
64	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	2,17	4.340,00
65	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,48	5.760,00
66	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	100	12,21	1.221,00
67	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	25.000	0,73	18.250,00
68	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,17	1.700,00
69	PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	10,13	1.519,50
70	PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	20,75	3.112,50
71	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000	4,53	4.530,00
72	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	500	0,94	470,00
73	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,69	20.700,00
74	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
75	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG, ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30,00 ML	FRASCO	2.500	11,30	28.250,00
76	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,14	2.800,00
77	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,18	1.800,00
78	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	COMPRIMIDO	500	1,09	545,00
79	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM	COMPRIMIDO	30.000	0,47	14.100,00
80	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	1.000	0,39	390,00
81	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	500	0,29	145,00
82	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	300	0,13	39,00
83	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	300	0,30	90,00
84	TRAMADOL CLORIDRATO,	AMPOLA	1.200	1,82	2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	DOSAGEM: 100MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML				
85	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
86	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	1.000	4,64	4.640,00
87	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ML	AMPOLA	300	2,48	744,00
88	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
89	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,56	5.600,00
90	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG 100,00 ML.	FRASCO	1.000	6,06	6.060,00
91	ZOLPIDEM 10 MG.	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
92	ZOLPIDEM 5 MG.	COMPRIMIDO	300	0,67	201,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 004					470.342,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e continua sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.499.518,50**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda respeitando os princípios básicos do SUS, bem como, o direito do usuário de saúde em acessar de forma ordenada e organizada ao Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN, tem como objetivo o fornecimento de medicação da farmácia básica e psicotrópicos para atender as demandas do município.

2.2. Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, se faz necessário o abastecimento contínuo para prestar assistência aos pacientes que necessitam do uso, e sua descontinuidade aqui solicitado pode levar um agravamento no quadro clínico de saúde dos pacientes. Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede municipal de saúde.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.
- 3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de 12 (DOZE) MESES.
- 3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.
- 3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.
- 3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 4.3. O fornecimento de medicamentos será realizado de forma parcelada conforme a necessidade do contratante.
- 4.4. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
- 4.5. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 4.6. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 4.7. Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 4.8. Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser observada uma das seguintes condições relativas ao(s) prazo (s) de validade: O medicamento com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação; SUPERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) DIAS de antecedência, para que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Centro Clínico, Av. Nobrega Machado, s/n, Centro, Poço Branco/RN. Entregar nos horários de 8:00 às 13:00 horas.

5.4. O prazo de validade dos bens, quando o prazo de validade for IGUAL ou INFERIOR a 24 (vinte quatro) meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação; quando o prazo de validade for SUPERIOR a 24 (vinte quatro) meses, DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. Habilitação Técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) **AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante;

d) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

7.2.4. Habilitação Econômico-Financeiro:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral, que não poderá ser inferior a 1, referente ao Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal De Saúde;

Ação: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Ação: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);

Ação: 2.068 -Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

Ação: 2.065-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Ação: 2.061 - Manutenção das Atividades do Centro Clínico;
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 15001002/1600000/16210000

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (DIAS), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 13 de setembro de 2024

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA
MEMBRA DA EQUIPE DE PLANEJAMNETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.**

**Ao
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO III –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024, ÀS 09:30 HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 003						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 004						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO IV –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

E-MAIL:					TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 001						
VALOR TOTAL DO GRUPO 001						
GRUPO 002						
VALOR TOTAL DO GRUPO 002						
GRUPO 003						
VALOR TOTAL DO GRUPO 003						
GRUPO 004						
VALOR TOTAL DO GRUPO 004						
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

3.2 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO VI -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº
____/2024

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
____/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A) _____

_____ E
A
EMPRESA _____

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.026/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de ***aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Poço Branco/RN***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);

Projeto Atividade: 2.068 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15001002/1600000/16210000/16003110/16003120;

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de ____ de 2024.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: